LEI Nº 1682 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP, DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ANEXOS V, VIII E IX DA LEI Nº 1.313, DE 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DO ANO DE 2011, BEM COMO DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.472, DE 27 (VINTE E SETE) DE MARÇO DO ANO DE 2017".

JOSÉ BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, reajuste de 7% (sete por cento), sendo 4,62% (quatro ponto sessenta e dois por cento) relativo à revisão geral anual, utilizado o índice IPCA acumulado no ano de 2023, e 2,38% (dois ponto trinta e oito por cento) relativo a aumento real da remuneração, com efeitos financeiros a partir de 1° janeiro de 2024.

Artigo 2º - O reajuste de 7% (sete por cento) de que trata o artigo anterior será incidente sobre o salário, sobre o adicional pelo exercício de função de confiança e sobre a gratificação pelo exercício de função de confiança, dos servidores públicos da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP.

Artigo 3º - Esta Lei e seus Anexos I, II, III e IV dão nova redação aos Anexos V, VIII e IX da Lei Municipal Nº 1.313, de 30 (trinta) de novembro do ano de 2011, e ao Anexo I da Lei Municipal Nº 1.472, de 27 (vinte e sete) de março do ano de 2017.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1° janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 23 de fevereiro de 2024.

José Benedito da Silva
Prefeito
CPF/MF: 087.986.878-32
MUNICÍPIO DE LAVRINHAS

JOSÉ BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data. Conforme capítulo II, artigo 83, parágrafo 1° da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

ANEXO I DA LEI Nº 1682 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO V DA LEI MUNICIPAL Nº 1.313, DE 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2011.

ANEXO V

VALOR DO ADICIONAL PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Função de Confiança	Valor do Adicional
Diretor da Administração Geral	R$ 1.678,46

ANEXO II DA LEI Nº 1682 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO VIII DA LEI MUNICIPAL Nº 1.313, DE 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2011.

ANEXO VIII

TABELA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS

Empregos Efetivos	Nível	Referência	Salário
Serviços Gerais	I	I	R$ 1.501,08
	II	II	R$ 1.651,18
	III	III	R$ 1.980,39
Motorista	I	IV	R$ 2.586,18
	II	V	R$ 2.844,79
	III	VI	R$ 3.413,73
Técnico Legislativo	I	VII	R$ 1.568,88
	II	VIII	R$ 1.725,76
	III	IX	R$ 2.070,93
	IV	X	R$ 2.692,61
Procurador Jurídico	I	XI	R$ 6.227,76
	II	XII	R$ 6.850,53

	III	**XIII**	**R$ 8.220,63**
	IV	**XIV**	**R$ 10.686,83**
Analista Legislativo Administrativo	**I**	**XV**	**R$ 2.140,00**
	II	**XVI**	**R$ 2.354,00**
	III	**XVII**	**R$ 2.824,80**
	IV	**XVIII**	**R$ 3.672,24**

ANEXO III DA LEI Nº 1682 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO IX DA LEI MUNICIPAL Nº 1.313, DE 30 (TRINTA) DE NOVEMBRO DE 2011.

ANEXO IX

TABELA DE SALÁRIOS DOS EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

Emprego Público em Comissão	Salário
Assessor Parlamentar	R$ 2.247,07

ANEXO IV DA LEI Nº 1682 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.472, DE 27 (VINTE E SETE) DE MARÇO DE 2017.

ANEXO I

VALOR DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

VALOR DA GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	**R$ 1.553,18**